



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WEL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 11.318.264/0001-04, com sede na Rua Arthur Bernardes, 601, Sala 101, Bairro São Cristóvão, cidade de Lajeado - RS, CEP 95900-000, neste ato representada pelo Sr. **Welton Everson Ludtke**, brasileiro, portador do CPF sob nº 621.096.000-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Oscar Karnal, 215, ap. 603, centro, cidade de Lajeado - RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 186/2017, Pregão Eletrônico nº 04/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Odontológico para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$	Total R\$
33	Gluconato de Clorexidina 0,12% 250 ml	frasco	05	6,69	33,45

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de **R\$ 33,45 (Trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, conforme notas fiscais que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 04/2017.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

**IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2017.

**V – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA SAÚDE: 857.1 e 875.2**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

**III** - Rescisão de contrato;

**IV** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 29 de março de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito Municipal

**PRO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**  
**Welton Everson Ludtke**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: